

PROCESSO Nº: 887139
NATUREZA: Prestação de Contas Executivo Municipal
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Maravilhas
EXERCÍCIO: 2012

À Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c o art. 151, § 1º, e o art. 166, II, § 1º, I e V, do RITCMG, **intime-se** o responsável **Sr. Graciliano Garcia Capanema**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste os esclarecimentos que se fizerem necessários e apresente documentação elucidativa, informações e/ou demonstrativos, quanto aos novos apontamentos da unidade técnica, às **fls. 72 a 79**, relativos a gastos com pessoal.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada pelo responsável ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração original, conforme parágrafo único do art. 183 da Resolução nº 12/08.

Manifestando-se o responsável, após a intimação por via postal (AR) ou caso frustrada, por meio de edital, junte-se a documentação, e, nos termos do art. 152 da Resolução nº 12/08 **encaminhe-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para análise técnica conclusiva.**

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado, remeta-se o processo ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, conforme dispõe o art. 61, IX, “a”, do RITCMG.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2013.

Licurgo Mourão
Relator